



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 197/1997

Assunto: ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1997, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ, E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 27/12/1997

Sanção: 27/12/1997



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 197/96

Em, 23 de dezembro de 1.996.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.997, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RICARTE TEIXEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e de Investimento do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício de 1997, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais) para a Administração Direta e R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil) para a Administração Indireta (PREVAMIG), totalizando em R\$ 3.240.000,00 (três Milhões e duzentos e quarenta mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 2.400.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 201.000,00
Patrimonial.....	R\$ 5.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$ 90.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 2.054.000,00
Outras Rect. Correntes.....	R\$ 50.000,00

SANCIONADO
em 22/12/97



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI 197/96

Fls.02

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 600.000,00
Alienação de Bems.....R\$ 40.000,00
Transferências de Capital.....R\$ 560.000,00
SUBTOTAL.....R\$ 3.000.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVAMIG)

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 210.000,00
Receitas de Contribuição.....R\$ 199.000,00
Receita Patrimonial,.....R\$ 3.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$ 8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 30.000,00
Outras Receitas de Capital....R\$ 18.000,00
Amortização de empréstimo.....R\$ 12.000,00
SUBTOTAL.....R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 3.240.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante desta Lei e a autarquia e seu respectivo Orçamento aprovado por Decreto do Executivo.

1 --POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativo.....R\$ 400.000,00
02 - Judiciário.....R\$ 10.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$ 782.500,00
04 - Agricultura.....R\$ 100.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$ 858.500,00
09 - Energia e Rec. Minerais.....R\$ 17.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ 9.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 680.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$ 25.000,00
16 - Transportes.....R\$ 118.000,00
SUBTOTAL.....R\$ 3.000.000,00

27/12/96



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 197/96

Fls.03

02 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVAMIG)

03 - Administração e Planejamento.....	R\$	89.700,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	150.300,00
SUBTOTAL.....	R\$	240.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	3.240.000,00

02 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal..... R\$ 400.000,00

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito.....R\$ 80.000,00

03-Dept.Munic.de Fazenda.....R\$ 110.000,00

04 - Dept. Munic. Educação.....R\$ 816.500,00

05 - Dept.Munic.Saúde Básica.....R\$ 330.000,00

06 - Dept.Munic.Obras Urbanas.....R\$ 65.000,00

07 - Dept. Munic.Agricultura.....R\$ 100.000,00

08 - Dept. Munic.Administração.....R\$ 488.000,00

09 - Dept. Munic.Ensinos Culturais.....R\$ 26.000,00

10 - Dept. Munic. de Esportes.....R\$ 24.500,00

11 - Dept. Munic.Saúde CurativaR\$ 350.000,00

12 - Dept. Munic.Obras Rurais.....R\$ 180.000,00

13 - Dept. Munic.Assuntos Culturais.....R\$ 30.000,00

Administração Indireta (prevamig)

01 - Inst. Prevd.Assist. dos Servd.Munic. de
São Miguel do Guaporé.....R\$ 240.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 23 de dezembro de 1.996.

APROVADO

E.M. 23/12/96

Senar Antonio
PRESIDENTE

SANCIONADO

E.M. 27/12/96

SANCIONADO